

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 209/17

Teresina (PI), 07 de agosto de 2017

Designa servidor para supervisionar a execução dos contratos administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para supervisionar a execução dos contratos celebrados pelo Fundo Rotativo de Material e Conservação do Patrimônio do Estado do Piauí na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir dos contratados, quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO	NOME DA CONTRATADA	FISCAL	LOTAÇÃO	Nº DE MATRICULA	OBJETO
20/2017	EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA NATAL COMPUTER	LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO EMAIL: lucianoaguiar@sead.pi.gov.br TEL 86 98851-2189 CPF: 618.659.663-04	GERENCIA DE GESTÃO DE SISTEMA	287833-0	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER O PROJETO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROJETO DE REEDUCAÇÃO FINANCEIRA.
21/2017	VASCONCELOS & CIA LTDA-ME	LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO E-MAIL: lucianoaguiar@sead.pi.gov.br TEL: 86 98851-2189 CPF: 618.659.663-04	GERENCIA DE GESTÃO DE SISTEMA	287833-0	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER O PROJETO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROJETO DE REEDUCAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências as CONTRATADAS, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução dos objetos nos contratos acima nominados;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das CONTRATADAS, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 2356

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEADPREV/CGE Nº 02/2017

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEADPREV/CGE Nº 01/2017, datada de 31 de março de 2017 que dispõe sobre a operacionalização de sistema para concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas solicitadas pelos órgãos do Poder Executivo do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 35 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e o artigo 28, inciso III, do Decreto nº 11.392, de 24 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 13 Decreto Estadual nº 14.891, de 11 de julho de 2012, o qual estabelece que compete à Secretaria de Administração e Previdência “*elaborar, juntamente com Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, sistema de controle de emissão de passagens aéreas*”;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Estadual nº 14.891, de 11 de julho de 2012, e o art. 18 Decreto Estadual nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, que delegam competência à SEADPREV e à CGE para edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução desses Decretos;

RESOLVEM:

Art. 1º - A Instrução Normativa Conjunta SEADPREV/CGE nº 01/2017, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O artigo 10 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como § 1º e 2º, na forma seguinte:

“Art. 10º.....

§ 1º Quando o deslocamento utilizar passagens aéreas, considerar-se-á o horário do desembarque na sede do serviço para o cômputo do quantitativo de diárias.

§ 2º Os valores das diárias no exterior serão pagos em dólares norte-americanos, ou, por solicitação do servidor, por seu valor equivalente em moeda nacional brasileira ou em euros.

Art. 2º. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina/PI, 04 de agosto de 2017.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Nuno Kauê Bernardes dos Santos Bezerra
Controlador-Geral do Estado

Of. 2359